



União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

Handwritten signature in blue ink.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, pessoa coletiva n.º 510 835 929, com sede na rua Gonçalo Cristóvão, 187, 4000-269 Porto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Nuno Filipe Teixeira da Cruz, portador do cartão de cidadão n.º 10553276 2ZY5, válido até 17-02-2028, com poderes necessários para o efeito, doravante designada por **Primeira Outorgante** ou “**União de Freguesias**”;

E

Elisabete Cátia da Silva Monteiro, portadora do cartão de cidadão n.º 13475108 6ZX5, válido até 27-07-2031, NIF 245 754 766, com domicílio profissional na Rua Professor Bonfim Barreiros, Bloco 7, Entrada 334, C/ 22, 4350-076 Porto, doravante designada por **Segunda Outorgante**;
Ambas designadas por “Partes”

Considerando que:

- A)** A segunda outorgante é *coaching* relacional e desenvolve a sua atividade profissional nesta União de Freguesias;
- B)** A segunda outorgante propôs à União de Freguesias realizar, em regime de voluntariado, 5 formações, de 3 horas, sob o tema “Como são formados os nossos pensamentos?”, destinadas a fregueses entre os 14 e os 70 anos.
- C)** A União de Freguesias, por sua vez, tem atribuições ao nível da educação, cultura, tempos livres e desporto, conforme previsto no artigo 7.º, alíneas c) e d), do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- D)** A Junta de Freguesia tem competência para “promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia” (cfr. artigo 16.º, alíneas t) e v), respetivamente, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

95

E) As partes pretendem, em parceria, implementar as 5 formações suprarreferidas, estabelecendo no âmbito deste protocolo quais as obrigações de cada uma das partes para o efeito;

F) A minuta do presente protocolo foi aprovada na reunião da Junta de Freguesia de 28-06-23;

É celebrado o presente protocolo de cooperação entre as partes, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a realização de 5 formações, de 3 horas, sob o tema “Como são formados os nossos pensamentos?”, destinadas a fregueses entre os 14 e os 70 anos.

Formações

1. As formações realizar-se-ão nos seguintes locais:

- a) Espaço Cidadão na Rua Oliveira Monteiro, 385, 4050-443 Porto;
- b) Centro Social e Paroquial de S. Nicolau, Pátio de S. Salvador;
- c) Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Vitória, rua S. Bento da Vitória 2, 4250-542 Porto;
- d) Associação do Monte Pedral, rua do Padre José Pacheco do Monte;
- e) Benéfica e Previdente Associação Mutualista, rua do Paraíso 319, 4000-412 Porto.

2. A data de cada uma das formações será definida entre a Junta de Freguesia e a Segundo Outorgante, até ao final do presente ano civil.

3. A segunda outorgante realizará as formações em causa em regime de voluntariado, não tendo a União de Freguesias que proceder qualquer pagamento à mesma por conta da realização das referidas formações.





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

AS

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante compromete-se a realização as 5 formações referidas na cláusula 1.ª, nos termos do plano de formação que se junta como anexo I deste protocolo (e que consubstancia a proposta apresentada por aquela à União de Freguesias).

Cláusula 3.ª

Obrigações da União de Freguesias

A União de Freguesias compromete-se a:

- a) produzir o material gráfico de apoio e promoção da realização das formações, divulgando as mesmas nas suas redes sociais e juntos dos seus fregueses;
- b) promover a recolha das inscrições dos fregueses interessados em participar nas formações;
- c) disponibilizar, gratuitamente, os espaços onde se realizarão as formações.

Cláusula 4.ª

Confidencialidade

1. As partes ficam proibidas de:

- a) Divulgar as informações e/ou dados pessoais que sejam fornecidas pela contraparte no âmbito do presente protocolo;
- b) Usar para além dos objetivos estipulados no presente protocolo as informações/dados pessoais que obtenham no âmbito do mesmo.

2. A obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor ainda que o presente protocolo cesse por qualquer causa.





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

Handwritten signature in blue ink.

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessará os seus efeitos quando forem realizadas as 5 formações ou a 31 de dezembro de 2023, conforme o evento que se verifique primeiro.

Cláusula 6.ª

Comunicações

1. Salvo quando a importância da mensagem não requeira forma especial, as comunicações entre as partes relativamente ao presente protocolo serão efetuadas por escrito, e dirigidas para os seguintes contactos:

a) Primeiro Outorgante

União de Freguesias:

A/C: Presidente da União de Freguesias

Rua Gonçalo Cristóvão, 187

4000-269 Porto

Email: gabinetepresidencia@uf-centrohistoricodeporto.pt;

Telf.: 226 052 740

b) Segunda Outorgante:

A/C: Elisabete Cátia da Silva Monteiro

Email: elisabete-c-monteiro@hotmail.com

Telf.: 910 062 122

2. As partes informar-se-ão mutuamente sobre qualquer alteração dos contactos referidos no número anterior.





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

20.
25

Cláusula 7.ª

Outras Disposições

1. No cumprimento do presente protocolo, as partes envidarão os seus melhores esforços para que a cooperação aqui estabelecida seja o mais eficaz possível, para que haja uma comunicação célere e eficiente entre elas visando alcançar os objetivos deste protocolo, devendo as ações dele decorrentes respeitar sempre a disponibilidade das partes.
2. As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da boa-fé e na esteira da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.
3. No que for omissa, o presente protocolo rege-se pelo disposto na legislação portuguesa aplicável.

Anexo

O anexo ao presente protocolo faz parte integrante do mesmo.

O presente protocolo, sendo composto por 7 (sete) páginas, é livremente assinado pelos intervenientes, em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes.





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

Santo Ildefonso, 29 de Julho de 2023

Pelo Primeiro Outorgante,

O Presidente da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso,
Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória.

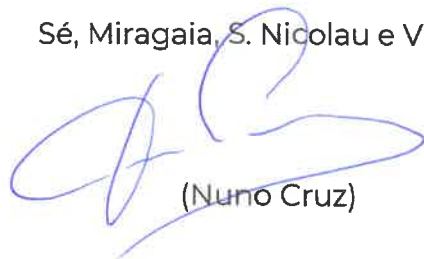
(Nuno Filipe Teixeira da Cruz)

Pela Segunda Outorgante,

(Elisabete Catia da Silva Monteiro)



O Presidente da Junta da União das Freguesias de Cedofeita, St Ildefonso,
Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória



(Nuno Cruz)



PROPOSTA À JUNTA DE FREGUESIA

- PROTOCOLO FORMAÇÕES -

A Junta de Freguesia recebeu a proposta que junta com a minuta de protocolo em anexo, apresentada por Elisabete Monteiro, a qual é *coaching* relacional e desenvolve a sua atividade profissional nesta União de Freguesias, propondo a mesma a realização na União de Freguesias, em regime de voluntariado, de 5 formações, de 3 horas, sob o tema “Como são formados os nossos pensamentos?”, destinadas a fregueses entre os 14 e os 70 anos.

Quanto à União de Freguesias, esta tem atribuições no âmbito da da educação, cultura, tempos livres e desporto, conforme previsto no artigo 7.º, alíneas c) e d), do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Junta de Freguesia, por sua vez, tem competência para “*promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto*” e “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia*” (cfr. artigo 16.º, alíneas t) e v), respetivamente, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Em face do exposto, considerando a proposta apresentada e no exercício das competências supra referidas, propõe-se que a Junta de Freguesia delibere no sentido de:

- a) aprovar a minuta de protocolo que se junta em anexo;
- b) em conformidade com a mesma, isentar a proponente, Elisabete Monteiro, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 6, do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços, de proceder ao pagamento das taxas que seriam devidas pela utilização dos espaços no âmbito da realização das formações previstas na minuta de protocolo, uma vez que aquela se propõe realizar as referidas formações em regime de voluntariado.

Santo Ildefonso, 28 de junho 2023